

1/11

PLANO DE ATIVIDADES 2024



**Região Autónoma
da Madeira**
Governo Regional

Secretaria Regional
de Agricultura e Ambiente
Direção Regional do
Ordenamento do Território



FICHA TÉCNICA

TÍTULO: PLANO DE ATIVIDADES DE 2024

DIRETOR REGIONAL: José Ilídio Jesus Sousa

EDITOR:

Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe)

Rua da Sé, 38

9000-066 Funchal

Tel.: (351) 291000410

Website: www.madeira.gov.pt/drote

Correio eletrónico: drote@madeira.gov.pt

EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO:

DPG - Divisão de Planeamento e Gestão

Plano de atividades, aprovado pelo Diretor Regional do Ordenamento do Território, por despacho de 30 de novembro de 2023

ÍNDICE

1. SIGLAS.....	3
2. NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
3. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.....	6
3.1 ORGANOGRAMA	7
3.2 MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	7
3.3 VISÃO, VALORES E COMPROMISSO	9
3.4 PRINCIPAIS STAKEHOLDERS	10
4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS	11
4.1 PROGRAMA DO GOVERNO	11
4.2 PRIORIDADES ESTRATÉGICAS PARA 2024	12
5. OBJETIVOS E ATIVIDADES A DESENVOLVER	15
5.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	15
5.1.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS	15
5.2 ATIVIDADES PREVISTAS	17
5.2.1 ATIVIDADES REGULARES	18
5.2.2 SERVIÇOS REGULARES	18
5.2.3 PRINCIPAIS AÇÕES E PROJETOS	19
5.3 ATIVIDADES DE SUPORTE	21
6. QUAR.....	22
7. AFETAÇÃO DE RECURSOS	22
7.1 RECURSOS HUMANOS	22
7.2 RECURSOS FINANCEIROS	23
7.3 RECURSOS FÍSICOS	23
7.4 FROTA AUTOMÓVEL	23
8. METODOLOGIA	24
ANEXOS	26
ANEXO I - STAKEHOLDERS DA DROTe POR UNIDADE ORGÂNICA	28
ANEXO II QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – QUAR 2024	29

1. SIGLAS

DLR – Decreto Legislativo Regional

DRR- Decreto Regulamentar Regional

SRAA – Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente

DROTe - Direção Regional do Ordenamento do Território

DSIGC – Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro

DSOTU – Direção de Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo

DOT - Divisão de Ordenamento do Território

DC – Divisão de Cadastro

DIG – Divisão de Informação Geográfica

GAJ – Gabinete de Apoio Jurídico

DPG – Divisão de Planeamento e Gestão

IRIG – Infraestrutura Regional de Informação Geográfica

OE – Objetivo Estratégico

OP – Objetivo Operacional

ONG – Organizações Não Governamentais

PDM – Plano Diretor Municipal

PIDDAR – Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira

PROTRAM - Programa Regional de Ordenamento do Território da RAM

QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização

RAM - Região Autónoma da Madeira

REPGRAM - Rede de Estação Permanente GNSS da RAM



SIADAP-RAM – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira

SNIG – Sistema Nacional de Informação Geográfica

SRGT - Sistema Regional de Gestão Territorial

IGT – Instrumentos de Gestão Territorial

REOT-RAM - Relatório de Estado do Ordenamento do Território da RAM REOT-RAM

PRIT - Plataforma Regional de Informação Territorial PRIT

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

VANT – Veículos Aéreos Não Tripulados

BUPI - Balcão Único do Prédio

SRIC - Sistema Regional de Informação Cadastral

COSRAM - Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma da Madeira

GRH – Gabinete de Recursos Humanos

UNIGEC - Unidade de Gestão, Estratégia e Controlo

DGT – Direção – Geral do Território

IGAMAOT – Inspeção – Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

IFCN – Instituto das Florestas e Conservação da Natureza

IH – Instituto Hidrográfico

2. NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano de Atividades 2024 apresenta-se como um documento estratégico e de caráter anual, constituindo um instrumento fundamental de gestão e orientação. Este Plano reflete o compromisso da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) com a definição clara das metas a atingir, a identificação das estratégias mais adequadas e a planificação detalhada das atividades e programas a implementar ao longo do ano.

A sua elaboração tem como objetivo assegurar uma gestão eficiente e integrada, orientada para resultados concretos e alinhada com as necessidades específicas da organização e das políticas públicas vigentes. Pretende-se que este Plano seja dinâmico e flexível, permitindo ajustamentos face às mudanças do contexto interno e externo. A sua implementação exige o envolvimento e o compromisso de todas as partes interessadas, bem como uma monitorização rigorosa e contínua, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos e a promover a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

O Plano Anual de Atividades da DROTe foi elaborado em estreita conformidade com as políticas de desenvolvimento do Programa do XIV Governo Regional da Madeira (2023-2027) e com os objetivos estratégicos plurianuais definidos e aprovados superiormente. Este enquadramento está em consonância com o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira.

Adicionalmente, a elaboração deste Plano cumpre o previsto no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (artigos 49.º e 50.º), reforçado pelo Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, que salienta a importância da construção de instrumentos participativos e da sua divulgação junto dos trabalhadores e utentes dos serviços.

No âmbito do ciclo anual de gestão, o Plano Anual de Atividades constitui um instrumento essencial de previsão e de avaliação/prestação de contas. Assume-se, igualmente, como um fator de enquadramento institucional que orienta a ação da DROTe, ao definir a estratégia, hierarquizar opções, programar ações, mobilizar recursos e comprometer todos os colaboradores na sua execução. Este documento fomenta um compromisso efetivo com as metas e ações assumidas, estabelecendo um quadro de referência que permite avaliar o desempenho organizacional e reforçar a excelência dos serviços prestados.

Neste contexto, o Plano de atividades foi desenvolvido com a contribuição das unidades orgânicas que integram esta Direção Regional, refletindo uma abordagem participativa e colaborativa no delineamento das prioridades e ações para 2024.



3. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

A DROTe é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, cuja orgânica se encontra definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio.

A organização interna da DROTe obedece ao modelo de estrutura hierarquizada e estrutura-se em unidades orgânicas nucleares e flexíveis, respetivamente, por cargos de direção intermédia de 1.º grau, designados por diretores de serviço, e por cargos de direção intermédia de 2.º grau, designados por chefes de divisão.

SÃO UNIDADES ORGÂNICAS NUCLEARES DA DROTE:

- A Direção de Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo - DSOTU
- A Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro - DSIGC

SÃO UNIDADES ORGÂNICAS FLEXÍVEIS DA DROTE:

- Divisão de Ordenamento do Território - DOT
- Divisão de Cadastro - DC
- Divisão de Informação Geográfica - DIG
- Gabinete de Apoio Jurídico - GAJ
- Divisão de Planeamento e Gestão - DPG

114

3.1 ORGANOGRAMA

Organização interna da DROTe



3.2 MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

Esta Direção Regional tem por missão executar a política regional da gestão do ordenamento do território, do urbanismo, da informação geográfica, cartográfica e cadastral e da paisagem, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais.

A DROTe tem as seguintes atribuições:

- Propor os princípios orientadores da política regional de ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- Implementar as políticas do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem, e da informação geográfica, cartográfica e cadastral que promovam a competitividade e coesão territorial, assegurando em simultâneo a defesa e valorização do património cultural e natural;
- Implementar, a nível regional, as diretivas e instrumentos operacionais e legais, nacionais e comunitários, nos domínios do ordenamento do território, do urbanismo, da paisagem e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;
- Articular as estratégias de ordenamento territorial determinadas pela prossecução dos interesses públicos com expressão territorial;

- Implementar um sistema de gestão territorial compatível com políticas de ordenamento do território e de urbanismo que assegurem a correta ocupação e utilização do território, que promovam e valorizem o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural;
- Introduzir os processos de planeamento estratégico de base territorial tendo em vista a compatibilização entre o desenvolvimento socioeconómico e a qualificação e sustentabilidade do território;
- Assegurar a articulação entre as políticas de gestão do território e de urbanismo e as políticas sectoriais;
- Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;
- Apoiar tecnicamente as entidades públicas envolvidas na elaboração de instrumentos de gestão territorial de âmbito local e sectorial;
- Propor a elaboração de legislação sectorial que vise o desenvolvimento, sustentabilidade, coesão e qualificação territorial;
- Promover a elaboração, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial de âmbito regional e sectorial;
- Implementar projetos de carácter nacional, europeu ou internacional de requalificação urbana, desenvolvimento do território;
- Promover a proteção, gestão e valorização da paisagem da Região Autónoma da Madeira, compatibilizando as diferentes funções, usos e atividades, em gestão partilhada com outros departamentos da administração regional e local;
- Criar um sistema de informação territorial que assegure a difusão e o acesso aos instrumentos e políticas de gestão territorial vigentes;
- Assegurar o funcionamento do sistema regional de informação geográfica, através do desenvolvimento e gestão de infraestruturas de dados espaciais;
- Promover, em cooperação com outros organismos, a cobertura cartográfica do território regional;
- Promover a execução, renovação e conservação do cadastro através de sistemas de informação, em cooperação com outros organismos;

3.3 VISÃO, VALORES E COMPROMISSO

VISÃO:

A Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) é uma instituição de referência no desenvolvimento territorial sustentável, destacando-se pela valorização do território, cadastro predial e informação geográfica. Reconhecida pelos resultados nas áreas de investigação, experimentação e inovação, a DROTe dedica-se à melhoria contínua dos processos. Com políticas e estratégias inovadoras, visa impulsionar o desenvolvimento económico, social e ambiental, sempre alinhada com os princípios de sustentabilidade e eficiência.

A DROTe compromete-se a ser um modelo de transparência e abertura institucional, promovendo a participação pública e incentivando a colaboração com as diversas entidades públicas, privadas e da sociedade civil. A sua ação é orientada para a criação de valor público, garantindo a gestão responsável dos recursos territoriais e a promoção de práticas que respeitem os princípios éticos e sustentáveis, com o objetivo de assegurar o bem-estar das comunidades e a preservação do património natural e cultural.

VALORES:

Profissionalismo - Realizando todas as atividades com elevado rigor, empenho e dedicação, sempre orientadas pelo interesse público e pela criação de valor para a sociedade.

Competência - Prestando serviços de alta qualidade, eficazes e de relevante interesse para a administração pública, empresas, organizações e cidadãos, contribuindo para decisões fundamentadas e para a modernização da administração

Responsabilidade - Assegurando rigor e ética em todas as ações, promovendo boas práticas sociais, económicas e ambientais e comprometendo-se com a sustentabilidade em todas as suas vertentes.

Inovação - Fomentar o desenvolvimento de novos conhecimentos e a implementação de tecnologias avançadas, com o objetivo de melhorar continuamente processos, métodos e práticas, promovendo a transformação digital e a inovação nos serviços.

Transparência - Garantindo uma gestão aberta e acessível, assegurando a prestação de contas e incentivando o diálogo, a confiança e a colaboração entre os cidadãos, as organizações e as instituições.

COMPROMISSO:

- Valorização do território - Proteger e promover o uso sustentável dos recursos territoriais, assegurando que o ordenamento do território contribua para o bem-estar das populações e para a preservação dos valores naturais e culturais.
- Transição digital - Implementar soluções tecnológicas que melhorem a eficiência dos serviços, simplifiquem processos e garantam a acessibilidade da informação.
- Abertura institucional - Fortalecer o relacionamento com os diversos stakeholders, promovendo um ambiente colaborativo e participativo para a construção de políticas públicas mais inclusivas e eficazes.
- Sustentabilidade e Inovação - Comprometer-se com a adoção de práticas que garantam a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável, integrando inovação e modernização contínua nos processos internos e externos.

3.4 PRINCIPAIS STAKEHOLDERS

A Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) interage com uma ampla rede de stakeholders, incluindo entidades públicas, privadas e da sociedade civil, visando fortalecer o desempenho e promover o desenvolvimento territorial sustentável. Estas parcerias diversificadas permitem responder a necessidades específicas e fomentar a cooperação interinstitucional, essencial para a implementação de políticas e projetos estratégicos.

Cada unidade orgânica da DROTe gere o relacionamento com os seus stakeholders de forma alinhada aos objetivos institucionais, garantindo eficiência, transparência e inovação. No **Anexo I** deste Plano de Atividades, encontram-se especificados os stakeholders e as áreas prioritárias de colaboração, consolidando o papel da DROTe como entidade de referência na valorização do território e da informação geográfica.

4. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

A atividade desenvolvida pela DROTe assenta no cumprimento das suas competências, no cumprimento das orientações emanadas pelo Programa de Governo em vigor, com foco nas prioridades estratégicas estabelecidas pela tutela para 2024.

4.1 PROGRAMA DO GOVERNO

O Programa de Governo do XIV Governo Regional da Madeira definiu como missão, a procura das melhores soluções para os problemas e desafios que uma Região Ultraperiférica como a nossa enfrenta, quer de natureza sistémica e permanente, ou produto da conjuntura social, económica, biofísica ou geopolítica.

No que diz respeito à DROTe, integrada na Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, as prioridades definidas para o horizonte temporal 2023-2027 abrangem os seguintes pontos:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E PAISAGEM

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 9/2023/M, que aprova o PROTRAM - Programa Regional de Ordenamento do Território da RAM, foram traduzidos em termos espaciais os grandes objetivos de desenvolvimento económico, social e ambiental para a Região e estabelecidas as grandes opções de investimento público, as suas prioridades e a respetiva programação, ficando reunidas as condições para proceder à atualização de todos os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de nível Setorial e Especial, assim como coordenar a atualização dos planos territoriais de nível municipal ou intermunicipal, resultando na compatibilização transversal da hierarquia de programas e planos territoriais da RAM. No sentido de garantir a implementação da estratégia de desenvolvimento territorial preconizada no PROTRAM é prestada uma especial atenção à produção e atualização de informação geográfica e cartográfica, essencial às atividades de monitorização e avaliação sistemática das dinâmicas territoriais, e simultaneamente à expansão da cobertura cadastral, uma ferramenta fundamental no apoio à implementação de políticas de gestão territorial, ambiental, agrícola, florestal e fiscal. Paralelamente, o Governo Regional pretende reforçar o ordenamento e gestão da Paisagem da RAM, a simplificação e digitalização dos procedimentos administrativos inerentes ao Ordenamento do Território e ao Urbanismo e aprofundar a inovação na aquisição, tratamento e disponibilização de informação territorial aos cidadãos e entidades. A política regional de ordenamento e monitorização do território, assenta no Sistema Regional de Gestão Territorial, num quadro de interação coordenada, nos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal, que se concretiza através dos instrumentos de gestão territorial correspondentes, restrições de utilidade pública, servidões administrativas e instrumentos de monitorização e avaliação, que visam promover uma harmoniosa integração das diferentes políticas setoriais e a concretização de uma estratégia concertada de valorização, coesão e sustentabilidade territorial.

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, CARTOGRÁFICA E CADASTRAL

O atual paradigma no uso das tecnologias de informação e comunicação tomam a Infraestrutura Regional de Informação Geográfica numa ferramenta fundamental para o conhecimento, desenvolvimento e sustentabilidade do nosso território. Neste particular, o cadastro predial, enquanto registo administrativo, metódico e de aplicação multifuncional, através do qual se procede à caracterização e identificação dos limites e titularidade dos prédios existentes no território, assume-se como uma ferramenta fundamental no apoio à implementação de políticas de gestão territorial, ambiental, agrícola, florestal e fiscal, como uma garantia de segurança jurídica da propriedade e um importante instrumento na prevenção e mitigação de riscos.

4.2 PRIORIDADES ESTRATÉGICAS PARA 2024

As orientações da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente para 2024 visam a promoção da sustentabilidade dos recursos naturais, a qualidade, a segurança e a valorização do território, mantendo uma linha estratégica orientada para a valorização das especificidades regionais nas suas diversas vertentes e interligações setoriais. Assim, as orientações estratégicas para 2024 são:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E PAISAGEM – assegurar a continuidade da atividade desenvolvida, nomeadamente:

- Prosseguir políticas regionais de Ordenamento do Território, Urbanismo e Paisagem, que assegurem o desenvolvimento, valorização, coesão e sustentabilidade do território;
- Assegurar o funcionamento do Sistema Regional de Gestão Territorial e a respetiva monitorização e avaliação;
- Promover a implementação do Programa Regional de Ordenamento do Território da RAM (PROTRAM) e assegurar a produção do Relatório de Estado do Ordenamento do Território da RAM (REOT-RAM);
- Colaborar com os municípios nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão, execução e avaliação dos planos municipais ou intermunicipais que visam a adequação às novas dinâmicas territoriais, a adaptação a Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de nível hierárquico superior ou a classificação/reclassificação do solo;
- Garantir a atualização dos IGT de nível Setorial e Especial que definem os princípios e as diretrizes que concretizam as orientações políticas relativas à proteção e à valorização dos recursos e valores naturais;

- Desenvolver a Plataforma Regional de Informação Territorial (PRIT) para consulta dos IGT e gestão de procedimentos de emissão de pareceres por parte das entidades regionais chamadas a pronunciar-se ao abrigo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
- Simplificar e racionalizar a atividade administrativa inerente ao licenciamento de operações urbanísticas, contribuindo para a redução da morosidade procedimental e dos custos de contexto;
- Prosseguir uma estratégia urbanística, envolvendo ações económicas, políticas e sociais potenciadoras da reabilitação urbana, da resiliência aos riscos naturais e tecnológicos, do acesso a serviços digitais, da eficiência energética e hídrica, da valorização da paisagem e de uma mobilidade mais acessível e sustentável;
- Prosseguir a estratégia regional e os compromissos assumidos por Portugal no âmbito da Convenção Europeia da Paisagem e da Política Nacional de Arquitetura e Paisagem, desenvolvendo medidas de promoção da qualidade visual da paisagem e instrumentos de gestão territorial para a sua proteção, gestão e valorização;
- Criar Áreas Integradas de Gestão de Paisagem, onde sejam definidas intervenções articuladas com o objetivo a reconversão e gestão de espaços florestais, agrícolas, silvo pastoris ou outros de elevada vulnerabilidade;
- Implementar Operações Integradas de Gestão da Paisagem, visando a transformação paisagística, a reconversão de culturas, a valorização e revitalização territorial ou a preservação de ecossistemas, identidades e singularidades.
- Constituir o Observatório do Território assegurando as atividades de monitorização e avaliação sistemática das dinâmicas territoriais, do sistema de indicadores territoriais e da implementação do Programa Regional de Ordenamento do Território da RAM;
- Promover a aplicação das Geotecnologias e Inteligência Artificial na aquisição e tratamento e disponibilização de informação territorial com mais detalhe, qualidade e rapidez.



CADASTRO E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA – deverá ser dada continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido, nomeadamente:

- Garantir que a Infraestrutura Regional de Informação Geográfica operacionaliza, de forma racional, eficaz e integrada, as tecnologias de informação geográfica, a política regional de dados, os procedimentos de harmonização da informação georreferenciada e a disponibilização de conjuntos e serviços de dados geográficos de âmbito regional;
- Assegurar que a informação geográfica oficial ou homologada, produzida na Região, esteja disponível para utilização pelos cidadãos e entidades que dela necessitam;
- Promover a integração da Região como parte do mercado único digital europeu e do espaço europeu de dados;
- Garantir um Arquivo Regional de Dados Geográficos, que compreenda todos os conjuntos e serviços de dados geográficos oficiais e homologados de âmbito regional;
- Promover a plataforma digital IRIG-Madeira, como local privilegiado para a consulta, gestão e disponibilização de conjuntos e serviços de dados geográficos de âmbito regional;
- Assegurar a gestão e disponibilização dos dados e serviços de informação geográfica de acordo com os princípios e regras comuns estabelecidas pelo mercado único digital europeu e pelo espaço europeu de dados;
- Promover a aquisição de informação geográfica através de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANT), que de forma ágil e rigorosa permitam construir cartografia de elevada precisão, a baixo custo;
- Reestruturar o serviço público de geoposicionamento disponibilizado pela REPGRAM, assegurando maior qualidade e acessibilidade de dados aos utilizadores de equipamentos GPS de alta precisão;
- Operacionalizar o Regime de Cadastro Predial possibilitando a identificação e caracterização de prédios rústicos, urbanos e mistos da RAM;
- Implementar o Sistema de Informação Cadastral Simplificada nos municípios sem cobertura cadastral, (Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, São Vicente e Porto Moniz);
- Promover o Balcão Único do Prédio da RAM, como a plataforma digital de acesso aos procedimentos de integração, conservação e execução cadastral;
- Criar balcões físicos de apoio aos cidadãos e entidades para a realização de procedimentos cadastrais;



- Disponibilizar aos cidadãos e entidades de ferramentas tecnológicas de análise espacial e verificação automática do cumprimento de disposições legais e regulamentares relativas ao fracionamento da propriedade;
- Promover a interoperabilidade digital entre os sistemas cadastral, registral e matricial e garantir o acesso dos cidadãos e entidades a mecanismos digitais de consulta e atualização cadastral.

5. OBJETIVOS E ATIVIDADES A DESENVOLVER

De forma a cumprir a sua Missão, as orientações do Programa de Governo e as Prioridades Estratégicas para 2024, a DROTe estabeleceu três Objetivos Estratégicos, aos quais estão associados um conjunto de Objetivos Operacionais:

5.1 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

OE1 – Melhorar o grau de concretização de políticas públicas nos setores do Ordenamento do Território, Urbanismo, Paisagem e da Informação Geográfica, Cartográfica e Cadastral;

OE2 – Modernizar e simplificar os processos de aquisição, gestão e disponibilização de informação;

OE3 – Melhorar a eficácia dos serviços disponibilizados.

5.1.1 OBJETIVOS OPERACIONAIS

OP1 – CONCRETIZAR O SISTEMA REGIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL

Dimensão: Objetivo de Eficácia

Apoiar os municípios na adaptação dos PDM às regras de Classificação e Qualificação do Solo em vigor;

OP2 – OPERACIONALIZAR O NOVO REGIME JURÍDICO DO CADASTRO PREDIAL NA RAM

Dimensão: Objetivo de Eficácia

Desenvolvimento de uma plataforma regional de gestão da informação cadastral.

**OP3 – EXPANDIR A COBERTURA CADASTRAL NA RAM****Dimensão:** Objetivo de Eficácia

Implementar o Sistema de Informação Cadastral Simplificado e o Balcão Único do Prédio (BUPI) na RAM;

Realizar ações de divulgação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada nos municípios da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, São Vicente e Porto Moniz.

OP4 – PRODUÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DE CARTOGRAFIA DE BASE**Dimensão:** Objetivo de Eficácia

Produção de nova cartografia (NdD1) dos temas construções e infraestruturas e novos Ortofotomapas para as ilhas da Madeira e Porto Santo;

OP5 – CARACTERIZAR O TERRITÓRIO COM CARTOGRAFIA DE USO/OCUPAÇÃO DO SOLO**Dimensão:** Objetivo de Eficácia

Concluir a atualização da cartografia de uso e ocupação do solo da RAM.

OP6 – AGILIZAR OS PROCESSOS DE EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO CADASTRAL**Dimensão:** Objetivo de Eficiência

Garantir tempos médios de resolução de processos de execução e conservação cadastral inferiores a 90 dias.

OP7 - GARANTIR A EMISSÃO DE PARECERES E DECLARAÇÕES RELATIVAS A OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**Dimensão:** Objetivo de Eficiência

Garantir o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a emissão de pareceres e declarações com a decisão final da administração pública relativas a operações urbanísticas.

OP8 – ASSEGURAR A HOMOLOGAÇÃO DE CARTOGRAFIA DA RAM

Dimensão: Objetivo de Eficiência

Garantir a conclusão dos processos de homologação no prazo médio inferior de 80 dias.

OP9 - PROMOVER A CONCILIAÇÃO DA VIDA PROFISSIONAL, FAMILIAR E PESSOAL E MOTIVAR OS TRABALHADORES DA DROTe

Dimensão: Objetivo de Qualidade

Adequar os regimes de trabalho às especificidades das funções exercidas e à conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.

OP10 - MANTER A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Dimensão: Objetivo de Qualidade

Disponibilização de novos serviços digitais que confirmem maior comodidade aos cidadãos e entidades.

5.2 ATIVIDADES PREVISTAS

A DROTe desenvolve um conjunto de atividades e serviços regulares previstos nas suas competências, devidamente enquadrados pela sua Lei Orgânica, estabelecida através do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2020/M, de 15 de maio

Para além das atividades e serviços regulares, são desenvolvidos ações e projetos que procuram dar cumprimento ao Programa de Governo do XIV Governo Regional da Madeira e às Prioridades Estratégicas para 2024.

5.2.1 ATIVIDADES REGULARES

- Apoio às entidades públicas nos procedimentos inerentes à aplicação do Sistema Regional de Gestão Territorial;
- Divulgação de legislação e documentação técnica em vigor, no âmbito a gestão territorial.
- Consulta de entidades, que se devam pronunciar sobre as operações urbanísticas em razão da localização;
- Emissão de pareceres ou autorizações relativas a operações urbanísticas;
- Manutenção dos serviços de informação cadastral, cartográfica e geográfica, interligados com os sistemas de informação, para garantia da prestação de informação com qualidade e em tempo adequado às exigências de cidadãos, empresas e outras entidades da administração pública.
- Coordenação do Observatório da Paisagem da Madeira;
- Coordenação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada na RAM;
- Participação no Conselho Nacional de Cadastro Predial;
- Participação no Conselho de Orientação do Sistema Nacional de Informação Geográfica;
- Participação no Conselho Coordenador de Cartografia.

5.2.2 SERVIÇOS REGULARES

- Fornecimento de produtos de informação geodésica, cartográfica, geográfica e cadastral em formato digital e analógico;
- Apoio técnico a entidades públicas no âmbito das tecnologias de informação geográfica;
- Carregamento no catálogo IRIG-Madeira dos metadados de informação geográfica (conjuntos e serviços de dados geográficos) de entidades regionais;
- Manutenção da operacionalidade das estações da REPGRAM e prestação de serviços de geoposicionamento para determinação de coordenadas geográficas com precisão < 10 cm;
- Verificação dos recursos geográficos da RAM abrangidos pela monitorização automática no quadro da Diretiva INSPIRE.

- Emissão de declarações de ordenamento do território que atestem a compatibilidade com os instrumentos de gestão territorial;
- Emissão de pareceres com a decisão final da Administração Pública relativamente a operações urbanísticas de particulares;
- Prestação de serviços técnicos e periciais.
- Processos de homologação de cartografia topográfica vetorial e de imagem.

5.2.3 PRINCIPAIS AÇÕES E PROJETOS

As atividades previstas desenvolver em 2024 para dar cumprimento às atribuições, ao Programa de Governo em vigor e às Prioridades Estratégicas estabelecidas pela Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, são as seguintes:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- Coordenar os procedimentos de atualização dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT);
- Orientar as entidades públicas regionais, nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão dos respetivos IGT;
- Proceder à emissão de pareceres, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Apoio às autarquias no desenvolvimento e implementação de projetos e políticas urbanísticas.

CADASTRO

- Operacionalizar o novo Regime Jurídico do Cadastro Predial na RAM;
- Promover a criação do Sistema Regional de Informação Cadastral;
- Assegurar gestão e divulgação de informação cadastral regional, através de meios digitais;
- Promover a interoperabilidade dos dados cadastrais entre as entidades envolvidas na execução e conservação do cadastro da RAM;
- Implementar o Sistema de Informação Cadastral Simplificada e do Balcão Único do Prédio (BUPI) na Região Autónoma da Madeira;



INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

- Reestruturação da Rede de Estações Permanentes GNSS da RAM (REPGRAM) - Substituição de equipamentos, aquisição de softwares e instalação de novas estações no Paul da Serra, Ponta do Sol, Ponta do Pargo e Caniçal, assegurando a cobertura integral das ilhas das Madeira e Porto Santo com maior fiabilidade dos dados GPS;
- Aquisição de DRONES para a produção de cartografia e monitorização territorial.
- Formação e capacitação dos serviços para a produção de cartografia a partir de DRONES;
- Produção de nova cartografia (NdD1) dos temas construções e infraestruturas e de novos Ortofotomapas para as ilhas da Madeira e Porto Santo;
- Concluir a atualização da Carta de Ocupação do Solo da Região Autónoma da Madeira (COSRAM);
- Garantir os procedimentos de homologação de cartografia topográfica vetorial e de imagem relativa à RAM;

11/11/24

5.3 ATIVIDADES DE SUPORTE

ÁREA	ATIVIDADES	CALENDARIZAÇÃO/ PERIODIZAÇÃO	RESPONSABILIDADE
PLANEAMENTO ESTRATÉGICO	Elaboração do Plano de Atividades	Anual	DR/DPG
	Elaboração do Relatório de Atividades	Anual	DR/DPG
	Autoavaliação	Anual	DR/DPG
EXPEDIENTE, ARQUIVO, SECRETARIA	Apoio administrativo, expediente e arquivo	Diário	DPG
	Avaliação e seleção documentação	Diário	DPG
	Gestão do centro de documentação	Diário	DPG
	Gestão do Economato (bens de consumo diário)	Diário	DPG
FINANCEIRA TESOURARIA	Gestão da Tesouraria (Pagamento, Recebimentos, NER)	Sistemático	DPG
PESSOAL, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	Coordenação do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores a)	Bienal	DR/DPG
	Manutenção e conservação das instalações	Sistemática	DR/DPG
	Elaboração da proposta do orçamento da DROTe	Anual	DR/DPG
	Execução do orçamento da DROTe b)	Sistemática	DPG
	Manutenção e registo do inventário, cadastro e património b)	Sistemática	DPG
	Aquisição de bens e gestão de stocks	Sistemática	DPG

a) Em colaboração com a GRH/SRAA

b) Em colaboração com a UG/SRAA

JMM

6. QUAR

O QUAR 2024 foi estabelecido pela DROTe, por forma a cumprir com o estipulado no art.º 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

7. AFETAÇÃO DE RECURSOS

7.1 RECURSOS HUMANOS

No final de 2023, a DROTe, contava com 54 trabalhadores, dos quais, 8 em cargos dirigentes, 46 em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

CARREIRA/CATEGORIA		N.º
Dirigentes	Superior 1º grau	1
	Intermédio 1º grau	2
	Intermédio 2º grau	5
Técnicos Superiores		16
Assistentes Técnicos		22
Assistentes Operacionais		7
Coordenador Técnico		1
TOTAL		54

7.2 RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS FINANCEIROS	Dotação orçamental (€)
Funcionamento	3.354.051,00€
PIDDAR	1.158.389,00€
TOTAL	4.512.440,00€

7.3 RECURSOS FÍSICOS

A DROTe desenvolve a sua atividade na instalação localizada no seguinte local:

- Rua da Sé n. º38, 9000-066 Funchal.

A DROTe dispõe de um conjunto de estações permanentes GNSS, localizadas nos seguintes locais:

- Rua da Sé n. º38, 9000-066 Funchal (DGT);
- Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santana, Santana;
- Edifício do Entrepasto Frigorífico no Caniçal;
- Edifício da Barragem da Urze no Paul da Serra;
- Edifício do infantário "O Sol" na Ponta do Sol;
- Edifício principal da Estação Zootécnica no Porto Moniz;
- Pavilhão de Ténis de Mesa na Ponta do Pargo;
- Câmara Municipal do Porto Santo, Porto Santo;
- Abrigo na Selvagem Grande, Ilhas Selvagens, Funchal.

7.4 FROTA AUTOMÓVEL

No decurso de 2023, a frota automóvel afeta a DROTe incluía quatro viaturas, sendo um veículo ligeiro e três do tipo "todo-o-terreno", um dos quais em regime de renting.

8.METODOLOGIA

O Plano de Atividades da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) apresenta uma estrutura simples e de fácil consulta, alinhada com as orientações do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP). Este formato traduz o compromisso da organização em assegurar uma articulação lógica e coerente de todo o ciclo de gestão e planeamento estratégico, promovendo a eficiência, a transparência e a responsabilidade institucional.

A elaboração do Plano iniciou-se com a definição dos Objetivos Estratégicos pelo Diretor Regional, os quais constituem o alicerce da estratégia delineada para 2024. Com base nesses objetivos, foram identificados os Objetivos Operacionais, concebidos para concretizar a visão estratégica e sustentar a execução das ações previstas. Estes, por sua vez, foram desdobrados em atividades específicas, acompanhadas de indicadores de desempenho que permitirão monitorizar e avaliar os resultados alcançados.

Para garantir a coerência e a relevância das atividades planeadas, foi desenvolvido e partilhado um modelo de plano que orientou as unidades orgânicas na identificação das suas respetivas iniciativas e metas de desempenho. Este processo baseou-se num diálogo constante entre todas as partes envolvidas, promovendo a colaboração e assegurando a convergência com as prioridades institucionais.

A informação recolhida foi sistematizada e harmonizada num documento integrado, sujeito a apreciação superior, garantindo que o plano refletisse as orientações estratégicas e operacionais definidas.

A Divisão de Planeamento e Gestão (DPG) assumiu a coordenação de todo o processo, sendo responsável pela estruturação do modelo do plano, pela elaboração dos capítulos referentes aos recursos humanos e financeiros, e pela consolidação do documento final. Após a conclusão, o plano foi submetido à aprovação do Diretor Regional.

Esta abordagem metodológica, assente na participação ativa e no compromisso das diversas unidades orgânicas da DROTe, evidencia o empenho em promover uma gestão pública de excelência, contribuindo para o cumprimento das metas estratégicas da Região Autónoma da Madeira, num contexto de sustentabilidade, inovação e transparência.

30 de novembro de 2023

O Diretor Regional,





ANEXOS

**ANEXO I - STAKEHOLDERS DA DROTe POR UNIDADE ORGÂNICA**

STAKEHOLDER		UNIDADE ORGÂNICA DA DROTe	
DESIGNAÇÃO	SIGLA	DSOTU	DSIGC
Direção-Geral do Território	DGT	✓	✓
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	IGAMAOT	✓	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza	IFCN	✓	✓
Instituto Hidrográfico	IH		✓
Administração Central		✓	✓
Administração Local		✓	✓
Administração Regional		✓	✓
Centros de Investigação			✓
Entidades Privadas		✓	✓
Estabelecimentos de Ensino			✓
Observatórios		✓	✓
Tribunais			✓



ANEXO II QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO – QUAR 2024

Página 30 de 30